



## O Programa Minha Casa Minha Vida e o direito à moradia adequada para mulheres: o caso do Jardim Bassoli (Campinas/SP)<sup>1</sup>

Aluna: Izabella de Oliveira Rodrigues

Orientador: Prof. Dr. Vicente Eudes Lemos Alves

A presente pesquisa apresenta como tema central a efetivação do direito à moradia adequada para mulheres titulares de unidades habitacionais do “Programa Minha Casa Minha Vida”, localizadas no Residencial Jardim Bassoli, periferia urbana da Região Noroeste do município de Campinas (SP). Busca-se, neste trabalho, verificar e analisar em que medida a implementação de tal residencial atende à especificidade das demandas das mulheres titulares e residentes das unidades habitacionais por uma moradia efetivamente adequada.

O mais preponderante marco jurídico da cidadania brasileira em sua história recente é a Constituição Federal Brasileira de 1988, tal documento expressa, a partir de seu Art. 6º que, “são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a *moradia*, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 2010). A noção de moradia adequada não corresponde tão somente a um teto e às paredes que o sustentam, ela é ampla e abarca sete elementos particularizados para fins didáticos: a segurança da posse; a habitabilidade; a disponibilidade de serviços, infraestruturas e equipamentos públicos; a localização adequada; a adequação cultural; a não discriminação e priorização de grupos vulneráveis; e o custo acessível (ROLNIK, 2009).

Os direitos sociais são condições que devem ser efetivadas por todos os indivíduos, indistintos com relação à raça, cor, religião, credo político, sexo, idade, lugar onde habitam, entre outros marcadores sociais da diferença. Entretanto, a lei não esgota o direito, pois a cidadania é uma luta constante, que se faz com o objetivo de alargar as conquistas que conferem dignidade à vida. Nesse sentido, as históricas desigualdades sociais conferem ao plural grupo social das mulheres particularidades que devem ser levantadas e consideradas na esfera pública para que se possa, coletivamente, construir um Estado Democrático de Direito.

---

<sup>1</sup> Meus agradecimentos ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pela bolsa de Iniciação Científica concedida entre janeiro e agosto de 2020.

Invisibilizadas no espaço urbano, as mulheres são agentes preponderantes nas lutas pelo direito à moradia, à cidade e as demais prerrogativas sociais juridicamente previstas.

A priorização da titularidade de unidades habitacionais concernentes à Faixa 1 do Programa por famílias chefiadas por mulheres é estabelecida enquanto uma das diretrizes do Programa. Fruto de vigorosa luta, o direito à moradia adequada permanece sendo uma das principais pautas da agenda política das mulheres. Embora a política habitacional abordada tenha, de certa forma, assegurado, sob os questionáveis parâmetros da lei, a muitas mulheres o direito à moradia, a realidade concreta evidencia contradições e lacunas na efetivação deste direito social que, por sua vez, é previsto pelas normas jurídicas do Estado brasileiro, portanto, tal direito ainda está muito aquém das necessidades desse grupo social.

A realidade socioespacial evidencia a brutal defasagem no exercício de tais direitos inalienáveis ao ser e a assertiva concretude das construções sociais das diferenças, desigualdades e exclusões – “e nesse caso, falar dos direitos sociais seria falar de sua impotência em alterar a ordem do mundo, impotência que se arma no descompasso entre a grandiosidade dos ideais e a realidade bruta das discriminações, exclusões e violências que atingem maiorias” (TELLES, 1993, p. 37). Portanto, exercer, de fato, os direitos sociais, é assumir a promessa de igualdade e justiça social que tais premissas acenaram à sociedade moderna.

Outrora, Santos (1996, p. 8) já nos alertou: “não esqueçamos esta verdade cristalina: o valor do homem depende do lugar onde ele está”. Posto isto, a compreensão acerca da vida que se dá com os pés fincados em algum chão não pode esquivar-se do dado territorial pois “o cidadão é um indivíduo num lugar” e “a sociedade civil é, também, território, e não se pode definir fora dele” (SANTOS, 2014, p. 151). Portanto, “a República somente será realmente democrática quando considerar todos os cidadãos como iguais, independente do lugar onde estejam” (SANTOS, 2014, p. 151).

São as contradições socioespaciais oriundas do modelo de urbanização corporativa e fragmentada juntas ao alarmante déficit habitacional no município de Campinas (SP) que condicionaram a construção do Residencial Jardim Bassoli, expressivo empreendimento habitacional da política do governo federal realizada a partir do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), no ano de 2011, localizado nos limites da área urbana da região Noroeste do município de Campinas. Considerando a realidade social das mulheres, a política habitacional do referido programa, elaborada e implementada pelo Governo Federal no ano de 2009 pela Lei nº 11.977/09, estabelece como uma de suas diretrizes a priorização de mulheres chefes de família à titularidade dos imóveis.

No município de Campinas, estão distribuídos dentre os empreendimentos habitacionais cerca de 8.950 apartamentos concernentes à Faixa 1 do PMCMV. Dentre estes, o Residencial Jardim Bassoli apresenta cerca de 2.420 apartamentos. De acordo com os critérios nacionais estabelecidos pelo Ministério das Cidades, as unidades habitacionais da Faixa 1 – isto é, famílias com renda mensal de no máximo R\$ 1.800,00 – do PMCMV devem priorizar a obtenção dos apartamentos por famílias residentes ou que tenham sido desabrigadas de áreas impróprias ou insalubres; famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar e famílias da qual façam parte pessoas com necessidades especiais. Os critérios locais, por sua vez, são aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação e conferem priorização das famílias moradoras de Campinas há mais de 10 anos; grupos familiares com renda per capita inferior a  $\frac{1}{2}$  salário mínimo; e pessoas com, no mínimo, dois dependentes habitacionais. De acordo com a Portaria 595/2013, 6% das unidades habitacionais do programa devem ser reservadas ao atendimento de idosos e pessoas com necessidades especiais ou cuja família composta por membros com necessidades especiais (COHAB, 2020).

Embora sua implementação tenha ocorrido em 2011, sua ocupação se efetiva-se a partir do ano de 2013, processo marcado pela massiva presença de famílias oriundas de áreas de risco do município e, também, chefiada por mulheres. Estima-se o Jardim Bassoli seja onde se realiza o cotidiano de 10 a 14 mil pessoas. O dado é estimado, pois a implementação do empreendimento habitacional é posterior à realização do último Censo Demográfico realizado no Brasil, no ano de 2010, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A condição das mulheres para enfrentar o cotidiano da vida urbana e suas latentes problemáticas difere da dos homens, “pela existência de concentração de poder e recursos produtivos por homens, dentre os quais estão o acesso e a propriedade da terra, da moradia e de outros bens materiais” (CAMPOS, 2019, p. 39). Nos espaços públicos e privados, o grupo social das mulheres sofre com as diferentes formas de violação de seus direitos, mas, sobretudo, pela simples condição feminina numa sociedade marcada por uma cultura patriarcal, relacionada com o processo de socialização de mulheres numa perspectiva de opressão e submissão à ordem masculina (PERROT, 1992). Os estudos referentes à pobreza na América Latina destacam o fenômeno da “feminização da pobreza”, caracterizado pelo fato de que as mulheres, mais precisamente as pobres, têm sido consideradas como um dos segmentos mais vulneráveis da população em todo o mundo” (FARAH, 2004; LOPES et al., 2006). De acordo com Ribeiro (2006), o que ocorre é “o esgarçamento do tecido social na atual fase do capitalismo, que traz à superfície mazelas geradas por formas pretéritas de exploração e opressão”, enfatizando que “uma determinada totalidade social está em crise, e

esta crise é mais evidente em sua concreção histórica mais incisiva: a metrópole capitalista” (p.25).

De acordo com entrevistas gentilmente cedidas a respeito do cotidiano e da questão da moradia, o Entrevistado 1 nos atenta para os problemas mais latentes trazidos pelas mulheres do Bassoli, no que diz respeito às violências cotidianas por elas sofridas: violências de gênero; intrafamiliares; doméstica e policial. A entrevista explicita também a inadequação dos apartamentos em relação à habitabilidade dos mesmos, afirmando que uma das pautas trazidas pela voz das mulheres diz respeito às condições materiais das unidades habitacionais. *Mal elaboradas, então elas reclamam muito das rachaduras, infiltrações, da qualidade dos materiais, escadas escoradas, acessibilidade, apartamentos que não têm vidro, janelas muito ruins, a precariedade dos espaços comuns, os condomínios que vieram cercados por grades e não por muros – o que possibilita uma série de coisas. Diversos apartamentos aqui, nem portas não têm*, nos diz o psicólogo e coordenador técnico de uma entidade assistencial que atende o lugar.

De acordo com a questão da ausência de portas nos apartamentos, a Entrevistada 2, agente de saúde da UBS Jardim Floresta, afirma que a ausência de portas nos apartamentos possibilita uma série de violências e violações para com as mulheres: violência doméstica, violência sexual de mulheres e crianças, etc. Segundo ela, a ausência de privacidade e segurança interfere diretamente na saúde física e mental destas mulheres. Enquanto agente de saúde, a Entrevistada 2 destaca a relação entre saúde e espaço urbano e a massiva ocorrência de casos de depressão e bipolaridade entre as mulheres atendidas pela Unidade Básica de Saúde. De acordo com ela, *os espaços são limitados e sem a privacidade suficiente, o que aumenta muito a insegurança dessas mulheres em relação à exposição às violências domésticas e sexuais*. A entrevistada aponta ainda que existe, sim, uma relação estabelecida entre a vida cotidiana dentro das condições dispostas pelo espaço urbano e o jogo de forças nele imbricado e a vulnerabilidade da saúde mental do grupo social das mulheres, que, por sua vez, são frequentemente as responsáveis pelo cuidado de membros diversos de suas respectivas famílias, além de assegurar a reprodução do cotidiano das mesmas. A entrevistada alerta, também, para a demanda por melhores condições de saúde para as mulheres idosas a serem oferecidas através da instrumentação do território e pela ampla difusão de informações a respeito de cuidados preventivos sobre a saúde feminina.

No *front* do dia a dia, as mulheres ocupam as esferas produtivas e reprodutivas da vida social. Seus papéis sociais evidenciam suas múltiplas responsabilidades para consigo e com os demais e sua fundamental importância para a sociedade. Dentre as questões abordadas nas respectivas entrevistas; revisão bibliográfica; visita de campo; análise dos dados e a observação da realidade empírica, verifica-se que, ainda que o empreendimento habitacional

Programa Minha Casa Minha Vida tenha possibilitado que muitas mulheres pudessem, enfim, ter acesso à moradia, esta moradia não pode ser considerada adequada. Embora reconheça-se a importância do programa habitacional no que tange o combate ao déficit habitacional e o acesso ao direito à moradia pelas classes e grupos sociais mais pauperizados no espaço urbano, verifica-se, também, que o programa reproduz padrões de urbanização excludentes e desiguais, dado que condiciona diretamente o acesso e a efetivação de direitos sociais por seus habitantes. Através da pesquisa, bibliográfica e empírica, fora possível certificar que, ainda que sejam titulares de unidades habitacionais, nem mesmo a segurança da posse é assegurada, na prática, devido às relações desiguais de gênero no espaço privado.

Diante do exposto, acreditamos que o espaço urbano deve ser instrumentalizado de tal maneira que a partir dele possam ser efetivados os direitos sociais previstos pelas normas jurídicas do Estado, apresentando fixos sociais que possibilitem a cidadania de seus habitantes. Nota-se uma grande lacuna de uma perspectiva de valorização da vida das mulheres e de pautas feministas na elaboração de políticas públicas que contemplem as especificidades de suas vidas, políticas que sejam orientadas pela construção social da autonomia, empoderamento, pela horizontalidade nas decisões políticas que, de forma inclusiva, possibilite a democratização do poder.

### **Referências bibliográficas**

BRASIL. SENADO FEDERAL. **Constituição Federal** (Texto compilado até a Emenda Constitucional nº 64 de 04/02/2010). Disponível em: <http://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/>. Acesso em: 05 maio 2020.

CAMPOS, Mariana de Lima. A titularidade feminina em programas habitacionais e a construção da cidadania: uma análise do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV). **Revista Prelúdios**: Revista do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFBA, Salvador, v. 8, n. 8, p. 35-60, dez. 2019.

FARAH, Marta F.S. Políticas Públicas e gênero. In: **Políticas públicas e igualdade de gênero**/ Tatau Godinho (org). Maria Lúcia da Silveira (org). – São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, 2004. (Cadernos da Coordenadoria Especial da Mulher, 8).

LOPES, Lorena da Silva et al. Há mais mulheres pobres que homens pobres?: Reflexões sobre pobreza e gênero na América Latina. **O público e o privado**, nº8, julho-dezembro de 2006.

PERROT, Michelle. **Os excluídos da História**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

RIBEIRO, Ana Clara Torres. A cidade neoliberal: crise societária e caminhos da ação. **Observatório Social da América Latina**, nº21, p. 23-32, 2006.

ROLNIK, R.; REIS, J.; SANTOS, M. P. e IACOVINI, R. F. G. (2011). **Como fazer valer o direito das mulheres à moradia?**. Relatoria Especial da ONU para o Direito à Moradia Adequada.

SANTOS, Milton. Por uma Geografia cidadã: por uma epistemologia da existência. **Boletim Gaúcho de Geografia**, Porto Alegre, n. 21, p. 7-14, ago. 1996.

SANTOS, Milton. **O espaço do cidadão**. 7. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2014. 176 p.

TELLES, Vera da Silva. Direitos sociais: afinal do que se trata?. **Revista Usp**, São Paulo, p. 34-45, 1998.